

# FISCAL

## PROGRAMA IVAUCHER

VdA EXPERTISE



Julho 2021

**Na sequência do Orçamento de Estado para 2021, que introduziu o programa IVAucher, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio, através do qual são definidos o âmbito e as condições específicas de funcionamento do programa, e a Portaria n.º 119/2021, de 7 de junho, que vem definir a data de início e a duração de cada fase do programa.**

## PROGRAMA IVAUCHER

O programa permite aos consumidores acumular a totalidade do IVA suportado nos setores do alojamento, cultura e restauração durante um trimestre e utilizá-lo no trimestre seguinte como benefício nestes setores.

## FASES DO PROGRAMA

O programa tem caráter temporário, envolvendo três fases: (i) a *fase da acumulação do benefício*, que decorre entre 1 de junho e 31 de agosto, (ii) a *fase do apuramento do benefício*, que decorre entre 1 e 30 de setembro de 2021, e (iii) a *fase da utilização do benefício*, entre 1 de outubro a 21 de dezembro de 2021.

Durante a *fase da acumulação*, os consumidores acumulam o IVA pago nos setores da restauração, alojamento e cultura, sem necessidade de adesão prévia ao programa, bastando, para tal, pedir fatura com o seu Número de Identificação Fiscal ("NIF").

Na *fase de apuramento*, o montante do benefício acumulado é sujeito a validação e apuramento definitivo por parte da Autoridade Tributária ("AT") com base na informação constante das faturas emitidas na fase de acumulação e comunicadas à AT até 12 de setembro de 2021. O montante definitivo do benefício acumulado é disponibilizado em aplicação informática da AT ou no Portal das Finanças, até dia 30 de setembro de 2021.

Na *fase da utilização*, os consumidores aderentes podem utilizar o benefício apurado, junto dos comerciantes abrangidos pelo programa, deduzindo o montante acumulado até ao limite de 50% do valor do bem ou serviço adquirido.

A AT disponibilizará em tempo real, em aplicação da AT ou no Portal das Finanças, o montante do benefício e respetivos movimentos.

## CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PROGRAMA

A adesão ao programa por parte dos *consumidores* é realizada através (i) do Portal disponível, a partir de 15 de junho, no site [www.ivaucher.pt](http://www.ivaucher.pt), (ii) da aplicação IVAucher, disponível a partir do dia 1 de setembro, ou (iii) da rede de Clientes SaltPay (entidade operadora do sistema). A adesão consiste na associação do NIF do consumidor a um qualquer cartão bancário de pagamento (não empresarial).

A adesão ao programa por parte dos *comerciantes* opera de forma automática, através da utilização dos Terminais de Pagamento Automático ("TPA") compatíveis (p.ex., um terminal de pagamento SaltPay). Os comerciantes que não disponham de TPA compatível poderão aderir ao programa através de (i) inscrição no Formulário de Adesão, disponível a partir de 15 de junho, ficando disponível gratuitamente a plataforma IVAucher, (ii) utilização da Aplicação IVAucher para comerciantes, ou (iii) atualização do software de faturação compatível, de maneira a ter disponível a nova funcionalidade "IVAucher".

A participação dos comerciantes no programa "IVAucher" opera igualmente mediante aceitação dos respetivos termos de adesão, por via eletrónica, perante a entidade operadora do sistema SaltPay, a partir do dia 15 de junho.



### ARTICULAÇÃO COM AS DEDUÇÕES À COLETA DO IRS

O montante do IVA utilizado através do programa não concorre para o montante das deduções à coleta, em sede de IRS (dedução das despesas gerais familiares ou dedução pela exigência de fatura) do Código do IRS. O montante de benefício acumulado e não utilizado é considerado para efeitos da dedução à coleta pela exigência de fatura.

### UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA POR TRABALHADORES INDEPENDENTES

De forma a beneficiarem do programa, os consumidores que auferem rendimentos empresariais e profissionais enquadrados na categoria B do IRS e/ou são sujeitos passivos de IVA, devem garantir que validam e classificam as faturas como fora do âmbito da sua atividade profissional, através de aplicação informática da AT ou do Portal das Finanças.

# Contactos



**CONCEIÇÃO GAMITO**  
CRG@VDA.PT



**ANA RAQUEL COSTA**  
RAC@VDA.PT



**RITA SIMÃO LUÍS**  
RSL@VDA.PT



**NÍDIA REBELO**  
NRR@VDA.PT